



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

### **MENSAGEM**

**Aos Nobres Pares**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que busca alterar o artigo 3º da Lei Complementar nº 228 de 20 de agosto de 2020.

Por se tratar de uma obra de grande magnitude e que irá trazer benefícios para o Município, tornou-se necessária a adequação dos prazos previstos nesta legislação.

Espero que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Augusta Casa de Leis, envio meus protestos de estima e consideração.

Sala de Sessões “Dr. Elias Leme da Costa”, 5 de novembro de 2024.



**MARLY LUZIA HELD PAVÃO**  
(Marly Pavão)  
Vereadora



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 009/2024**

**Autoria: Vereadora MARLY PAVÃO**

*Altera dispositivo da Lei Complementar nº 228, de 20 de agosto de 2020.*

Art. 1º O artigo 3º, da Lei Complementar nº 228, de 20 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º Em qualquer caso, o imóvel deverá ser destinado, exclusivamente para a implantação de distrito industrial, comercial e de serviços, que deverá iniciar-se em até 5 (cinco) anos e ser concluída em até 10 (dez) anos, contados da conclusão do certame.”*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões “Dr. Elias Leme da Costa”, 5 de novembro de 2024.

MARLY LUZIA HELD PAVÃO  
(Marly Pavão)  
Vereadora